



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeira

Quarta-feira • 28 de Setembro de 2022 • Ano XV • Nº 1299

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atos Administrativos 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Eliana Gonzaga de Jesus / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Cachoeira - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDJDN0U0M0E5MENDRDAZNJ

Atos Administrativos



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº 43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº 27, Centro Histórico | CEP: 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390



LICENÇA DE OPERAÇÃO

A SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE - SEOMA com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Complementar 140 e a Lei Municipal 936/2012, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 130/2019 e, tendo em vista o que consta do **PROCESSO Nº 012/2022-LIC. PARECER TÉCNICO Nº 015/2022, RESOLVE:** Art. 1º - Conceder **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, válida pelo prazo de 05 (cinco) anos a **AGROPECUÁRIA VALE DO IGUAPE**, inscrito no CNPJ sob nº **31.806.100/0001-33**, para operação de 5 (cinco) tanques escavados e 1 (um) tanque de decantação na **FAZENDA CACHOEIRA**, Distrito do Iguape, Município de Cachoeira – BA, com área total de 43,8251 ha, em área de piscicultura de aproximadamente 1 ha, nas Coordenadas de grau Lat./Long -12.686631; -38.857946, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: I. Apresentar a Secretaria de Obras e Meio Ambiente, previamente, as alterações do projeto do empreendimento que venham ser propostas após a emissão da Licença Ambiental; II. Obedecer ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS); III. Construir e manter os locais de armazenamento dos insumos e medicamentos utilizados na atividade; IV. Estabelecer os procedimentos de higiene e controle sanitário e utilização dos equipamentos de proteção individual, dando conhecimento deles aos trabalhadores fixos e temporários; V. Zelar para que não ocorra empossamento de água ao redor dos tanques para evitar a contaminação; VI. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual - EPI's - aos funcionários; VII. Estabelecer o monitoramento da fonte de origem d'água, proceder ao exame bacteriológico anual da água utilizada, mantendo os resultados das análises a disposição da fiscalização; VIII. Manter as licenças ambientais e a documentação relativa ao cumprimento das condicionantes ordenadas e com fácil acesso a fiscalização da Secretaria de Obras e Meio Ambiente; IX. Promover delimitação da área de piscicultura para evitar entrada de animais utilizando madeira de eucalipto, com distância entre os arames de 10 cm.

Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Obras e Meio Ambiente- SEOMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, seja mantida disponível a fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA.

Art. 4º - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira, 28 de setembro de 2022.

Edmilson A. Damaceno

EDMILSON ALVES DAMACENO
SECRETÁRIO DE OBRAS E MEIO
AMBIENTE
DECRETO 07/2021

Wilson Souza do Lago
WILSON SOUZA DO LAGO
ENGENHEIRO AGRÔNOMO
C.R.C.A. 120805/2004-1